

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E VIVÊNCIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, ANO LETIVO 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração e vivência do Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, ano letivo 2024.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal Nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, torna pública a seguinte Instrução sobre as normas e diretrizes para elaboração e vivência do Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Una – PE, ano letivo 2024,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, fundamentada na Lei Municipal Nº 1.879/2012 e alterada pela Lei Nº 1.938/2015, define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a instrução para a cidadania e destaca como prioridades a universalização da educação básica com permanência do(a) estudante na escola, a ampliação e a qualificação do ensino;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática, participativa e a progressiva autonomia das Escolas;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade social e garantia do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;

CONSIDERANDO a discussão e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observando-se a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais e regionais onde as escolas se encontram inseridas e a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e das férias regulamentares;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais;

CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo em suas organizações próprias;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração e a vivência do Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Una – PE para o ano letivo de 2024.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com as escolas da Rede Estadual de Ensino presentes no Município para a adequação do calendário escolar, observando as peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar entre as duas redes, esse deverá ser inserido pela Secretaria Municipal de Educação no Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE), viabilizando a criação e homologação do quadro de horário até o dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º A Gestão da Escola deverá organizar os turnos, divididos em manhã, tarde e noite, e as respectivas turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução Normativa de Matrícula Nº 02/2023, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

Art. 4º A Gestão da Escola em seu Plano de Ação para o ano letivo de 2024 deverá:

- I - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2024 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso com fácil visibilidade;
- II - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe Eletrônicos, observando as normas estabelecidas nas Instruções Normativas Nº 02/2017 (Preenchimento do Diário Eletrônico), de 21 de agosto de 2017; Nº 02/2022 (Alterações na Instrução Normativa Nº 02/2017, 21 de agosto de 2017), de 18 de agosto de 2022; e Nº 03/2022 (Prazo para Preenchimento do Diário Eletrônico), de 18 de agosto de 2022, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>);
- III - assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;
- IV - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2024, considerando a inserção dos dados no Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE) até a data exposta;
- V - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade, a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE);
- VI - cumprir com os prazos e cronogramas para alimentação do Sistema Educacional de São Bento do Una (UNA-SE) definidos pela Secretaria Municipal;
- VII - garantir que o encontro família/escola e as reuniões de pais e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo (recreio), para que não haja prejuízo do dia letivo; e
- VIII - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

- a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
- b) a relação nominal do professor com sua respectiva matrícula, adequando a habilitação deste à área de atuação;
- c) a carga horária em regência e aula-atividade.

Art. 5º Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do anexo desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

- I - formação continuada/planejamento, 06/02/2024, 07/02/2024, 08/02/2024;
- II - início do ano letivo, 15/02/2024;
- III - Encontro Família na Escola, 29/02/2024 e 29/08/2024;
- IV - Reunião de Pais e Mestres, 08/05/2024 e 06/11/2024;
- V - término do 1º semestre, 30/07/2024;
- VI - recesso escolar, 08 a 22/07/2024;
- VII - início do 2º semestre, 31/07/2024;
- VIII - término do 2º semestre, 20/12/2024;
- IX - novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 23 a 27/12/2024;
- X - término das atividades escolares e autoavaliação, 30/12/2024;
- XI - organização escolar, 31/12/2024;
- XII - período dos bimestres letivos: 1º bimestre - 15/02/2024 a 02/05/2024; 2º bimestre - 03/05/2024 a 30/07/2024; 3º bimestre - 31/07/2024 a 08/10/2024; 4º bimestre - 09/10/2024 a 20/12/2024;
- XIII - feriados nacionais e regionais:

- 01/01 (Confraternização Universal);
- 12 a 14/02 (Carnaval);
- 06/03 (Data Magna do Estado);
- 27 a 29/03 (Paixão de Cristo);
- 21/04 (Tiradentes);
- 30/04 (Emancipação Política de São Bento do Una);
- 01/05 (Dia do Trabalhador);
- 30/05 (Corpus Christi);
- 24/06 (São João);
- 11/07 (São Bento);
- 07/09 (Independência do Brasil);
- 12/10 (Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil);
- 15/10 (Dia do Professor);
- 28/10 (Dia do Funcionário Público);
- 02/11 (Finados);
- 15/11 (Proclamação da República); e
- 25/12 (Natal).

XIV – o período destinado à formação continuada dar-se-á na carga horária correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do terço de aulas-atividade em jornada de contraturno do docente, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O Calendário Escolar de referência para a Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE consta no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 6º A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

- I - horas-aula em regência de classe; e
 II - horas-aula atividade.

Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art. 8º A hora-aula atividade compreende as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, incluindo:

- I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
 II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiência;
 III - aprofundamento da formação docente;
 IV - preenchimento do Diário Eletrônico (UNA-SE) e ações correlatas inerentes à vivência burocrática do fazer pedagógico;
 V - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
 VI - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 9º A jornada de trabalho do profissional da educação básica pública será:

I – 150 h/a mensais:

Sendo 100 (cem) horas-aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, correspondendo a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho; 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 50 (cinquenta) horas-aula, para o desempenho das aulas atividades com ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) das horas-aula atividades são coletivas e 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aula atividades são individuais.

II – 160 h/a mensais:

Sendo 105 (cento e cinco) horas-aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, correspondendo a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho; 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 55 (cinquenta e cinco) horas-aula, para o desempenho das aulas atividades, compreendendo ações de preparação, acompanhamento

e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) são atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento), atividades individuais.

III – 185 h/a mensais:

Sendo 125 (cem e vinte e cinco) horas-aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, equivalendo a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho; 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 60 (sessenta) horas-aula, para o desempenho das aulas atividades com ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) são atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento), atividades individuais.

IV – 200 h/a mensais:

Sendo 135 (cem e trinta e cinco) horas-aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, perfazendo 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho; 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 65 (sessenta e cinco) horas-aula, para o desempenho das aulas atividades com ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) são atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento), atividades individuais.

Art. 10 Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores de apoio e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividades destinadas à formação continuada, devendo esse ser enviado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola, a fim de que não haja lacunas ao longo do ano letivo.

Art. 12 É considerado como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico, em observância à Instrução CEE/PE Nº 01/1997, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 13 As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.

Art. 14 O Calendário Escolar 2024, definido pelo Sistema Municipal de Educação e validado pelo Conselho Municipal de Educação, não deverá ser alterado no decorrer do ano letivo de 2024, exceto por motivo de força maior e com autorização prévia da SME.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Organização e Normatização Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

São Bento do Una – PE, 20 de dezembro de 2023.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária de Educação
 Port. 05/2021

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA

Diretor do Departamento de Organização e Normatização Escolar
 Port. 325/2021

ANEXO: CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - SÃO BENTO DO UNA/PE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - SÃO BENTO DO UNA

| CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - SÃO BENTO DO UNA | | | | | | | | | | | | LEGENDA | | | |
|--|----|----|----|----|----|------------------------------------|----|----|----|----|----|--|----|-------------------------------------|--|
| JANEIRO | | | | | | FEVEREIRO (11 dias letivos) | | | | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | | 1 | 2 | 3 | Início, reinício e término bimestre | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Formação continuada / planejamento | |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | Recesso escolar | |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | Férias | |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | | | Feriados | |
| MARÇO (17 dias letivos) | | | | | | ABRIL (21 dias letivos) | | | | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | | |
| | | | | | 1 | 2 | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | Novas oportunidades de aprendizagem | |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | Organização escolar | |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | Sábados e domingos | |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | Encontro família na escola (letivo) | |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 28 | 29 | 30 | | | | | Reunião pais e mestres (letivo) | |
| 31 | | | | | | | | | | | | | | Término das atividades escolares | |
| MAIO (21 dias letivos) | | | | | | JUNHO (19 dias letivos) | | | | | | | | | |
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | | |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | 1 | | | |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | | |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | | |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | | |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | | |
| | | | | | | | 30 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | UNIDADES DIDÁTICAS BIMESTRAIS | | | |
| | | | | | | | | | | | | 1ª Unidade Didática: 15/02/2024 a 02/05/2024 = 50 dias | | | |

JULHO (12 dias letivos)

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

AGOSTO (22 dias letivos)

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 27 | 28 | 28 | 29 | 30 | 31 |

2ª Unidade Didática: 03/05/2024 a 30/07/2024 = 50 dias

3ª Unidade Didática: 31/07/2024 a 08/10/2024 = 50 dias

4ª Unidade Didática: 09/10/2024 a 20/12/2024 = 50 dias

Total de dias letivos: 200

SETEMBRO (21 dias letivos)

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | | | | | |

OUTUBRO (21 dias letivos)

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |

FERIADOS

| Data | Feriado |
|------------|--|
| 01/01 | Confraternização Universal |
| 12 a 14/02 | Carnaval |
| 06/03 | Data Magna do Estado - PE |
| 27 a 29/03 | Paixão de Cristo |
| 21/04 | Tiradentes |
| 30/04 | Emancipação Política de São Bento do Una |
| 01/05 | Dia do Trabalhador |
| 30/05 | Corpus Christi |
| 24/06 | São João |
| 11/07 | São Bento |
| 07/09 | Independência do Brasil |
| 12/10 | Nª Sª Aparecida - Padroeira do Brasil |
| 15/10 | Dia do Professor |
| 28/10 | Dia do Funcionário Público |
| 02/11 | Finados |
| 15/11 | Proclamação da República |
| 25/12 | Natal |

Recomendação:

NOVEMBRO (20 dias letivos)

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | 1 | 2 | |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

DEZEMBRO (15 dias letivos)

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

Quadro de distribuição: dia x semana x mês

| Mês | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | Total |
|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------|
| Dia | | | | | | | | | | | | |
| 2ª f | 2 | 4 | 5 | 4 | 3 | 2 | 4 | 5 | 3 | 4 | 3 | 39 |
| 3ª f | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 40 |
| 4ª f | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 3 | 4 | 4 | 5 | 4 | 3 | 39 |
| 5ª f | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 2 | 5 | 4 | 5 | 4 | 3 | 41 |
| 6ª f | 2 | 4 | 4 | 5 | 4 | 2 | 5 | 4 | 4 | 4 | 3 | 41 |
| Total | 11 | 17 | 21 | 21 | 19 | 12 | 22 | 21 | 21 | 20 | 15 | 200 |

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:31C2F4A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/12/2023. Edição 3495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>